



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 86/000
Em 27/05/2000
Gloria dos Santos
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 356, DE 13 DE ABRIL DE 2.000

ALTERA O PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 006, DE 24 DE
MARÇO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 006,
de 24.03.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo único : A proporção estabelecido neste artigo
será de 1.000 (um mil) habitantes por veículo emplacado."*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em
especial o Parágrafo único do art.2º da Lei Municipal nº 006/93.

Marechal Floriano, 13 de abril de 2000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

João Carlos Lorenzoni

Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N.º 356 /2.000

EM 13 / Abril / 2.000

[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL